



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO

CONTRATO Nº. 170101/2025
PROCESSO ADM. Nº. 060102/2025
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DO OUTRO A EMPRESA BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, PRINCIPALMENTE EM SE TRATANDO DE DEMANDAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA EM QUE FIGURE, OU VENHA A FIGURAR O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP 65.760-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Miqueias Vanderley Fernandes Silva, inscrito no CPF: 756.138.163-87, e do outro lado a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 08.989.489/0001-88, estabelecida na Rua dos Tremembes/Rua 40, nº19, Sala: 02, CEP: 65.071-570, Calhau, São Luis – MA, e-mail: fabianaborgneth@bfbadvogados.adv.br através de seu representante legal, Fabiana Borgneth Silva Antunes, brasileira, advogada, inscrito na OAB/PE sob o nº 10 611 e, CPF/MF sob o n. 011.662.273-32, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Fundamento legal: Art. 74, III, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023, estando essa despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos, principalmente em se tratando de demandas de natureza administrativa e contenciosa em que figure, ou venha a figurar o município de Presidente Dutra - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	a) Consultoria e Assessoria Jurídica, para realização de análise, acompanhamento e ingresso de ações judiciais para exclusão de inadimplência junto ao CAUC-SIAFI; b) Consultoria no acompanhamento e tomada de medidas com a precípua finalidade inadimplência junto ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, Acompanhamento nas defesas e ações judiciais e administrativas quanto a prestação de contas de Convênios Estadual e Federal; c) Consultoria, execução e elaboração do Programa de Regularização Fundiária Urbana dos municípios; d) Consultoria e Ingresso de Ações judiciais em recuperação de receitas devidamente apuradas pelo Setor de Tributos e aquelas provenientes de perdas ocasionadas por irregularidade no cumprimento das normas pelo Governo Federal e Estadual, em especial recuperação dos valores relativos aos fundos educacionais que deixaram de ser	MÊS	12	R\$35.000,00	R\$420.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	repassados aos municípios em razão de base de cálculos equivocada praticada pela União Federal. e) Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para responsabilizar ex-gestores inadimplentes, tais como: Ação Civil Pública, Notícia Criminis, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais; f) Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública; g) Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; h) Consultoria e Auditoria em Processos e procedimentos administrativos para a regularidade do pagamento as despesas públicas; i) Defesa nas ações judiciais contra a fazenda pública e consultoria nas defendidas pela procuradoria municipal. Elaboração de Pareceres; j) Consultoria Jurídica quanto a prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal. Consultoria Jurídica presencial para Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Cumprir os serviços enumerados na CLÁUSULA SEGUNDA com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos.
- c) Responder pelos encargos fiscais decorrentes dessa contratação.
- d) Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarço no serviço que foi CONTRATADO.
- e) Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos produtos pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na presente contratação.
- g) Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.
- h) Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- i) A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- b) Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por essa e indispensáveis para a execução dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste contrato.
- d) Responsabilizar-se pela estrutura física em geral, exceto de instrumentos, que se façam necessários à realização dos trabalhos objeto deste termo.
- e) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
- f) A contratante se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
02 Poder Executivo
02 03 Secretaria Municipal de Administração e finanças
02 03 00 Secretaria Municipal de Administração e finanças
04 Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração Geral

04 122 0002 2013 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e finanças

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

7.1-O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2-A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, dará à contratada direito a indenização, na forma da Lei, pelo serviço até então prestado.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

CLAÚSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº144/2023 e demais alterações.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra/MA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Presidente Dutra/MA, 17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Portaria nº 006/2025
CONTRATANTE

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS
Fabiana Borgneth Silva Antunes
CPF: 011.662.273-32
CONTRATADA

Testemunhas

Nome
CPF:

Nome
CPF: